



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 102, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** *em exercício*, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12. inc. XX e § 1º, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), e tendo em vista o disposto no art. 33 da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014 e suas alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os membros do Ministério Público brasileiro a seguir relacionados para atuarem como integrantes do Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (GT-9), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, até 20 de dezembro de 2016, sem prejuízo das funções no órgão de origem:

- ALEXANDRE HERCULANO ABREU, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

- LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, Procuradora da República no Distrito Federal;

- LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

- MARICELMA RITA MELEIRO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 160, de 18.12.2015](#))

- PRISCILA MATZENBACHER TIBES MACHADO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia;

- SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

- VALBERTO COSME DE LIRA, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba; e

- YELENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco. ([Retificada em 18 de setembro de 2015](#))

Art. 2º A elaboração de um plano de gestão prévio, com os projetos descritivos

pertinentes, para fins de programação orçamentária dos órgãos de origem, que arcarão com as despesas decorrentes dos deslocamentos para participação em reuniões ou outras atividades do grupo de trabalho referido no artigo anterior, será de responsabilidade da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2015.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO